E-PROTOCOLO N.º 25.979.127-8 DATA: 25/05//2026

PARECER CEE/CEMEP N.º 813/2026 APROVADO EM 17/09/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CEEBJA PROFESSORA JOAQUINA MATTOS BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: *Autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, providenciar espaço físico adequado para Quadra Poliesportiva.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Irati e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV e no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos e do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 318/2026, de 16/04/2026, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, para implementação no segundo semestre do ano de 2026.

A proposta pedagógica curricular foi idealizada em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular e sua Matriz Curricular para o curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi aprovada de forma simultânea.

Em relação à autorização do referido curso a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, estabelece:

> Art. 35. Quando a **autorização se referir** aos anos finais do Ensino Fundamental e **para o Ensino Médio, o prazo de autorização será a duração do curso** e a continuidade da oferta dependerá do seu reconhecimento. (grifo nosso)

A Deliberação CEE/PR n.º 08/2025, que estabelece as Normas para a Educação de Jovens e Adultos nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especifica que:

> Art. 49. Os cursos da Educação de Jovens e Adultos autorizados e que culminam com a expedição de certificados deverão ter a duração mínima de dois (02) anos para o Ensino Fundamental**,** e **um (01) ano e meio para o Ensino Médio**, independentemente da forma de organização curricular. (grifo nosso)

A Direção da instituição de ensino justifica a solicitação da autorização do referido curso da seguinte forma, fl. 5, mov. 5:

> **Justificativa para a solicitação de Autorização de Funcionamento e de forma excepcional o Reconhecimento do Ensino Médio – EJA.**
>
> A instituição de ensino CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco, vem respeitosamente, apresentar justificativa quanto à solicitação de autorização de funcionamento e de forma excepcional o reconhecimento do Ensino Médio - Presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
>
> Esclarecemos que para o segundo semestre letivo de 2026, há uma previsão de ingresso de estudantes que buscam a matrícula para cursar o segundo ou terceiro módulo faltante, para a conclusão do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
>
> Para este público, a tramitação do processo de solicitação de autorização de funcionamento e de forma excepcional o reconhecimento é imprescindível para a certificação destes estudantes em prazo legal. Sem a conformidade do Ato Legal de Autorização e Reconhecimento, a instituição de ensino fica impedida de emitir o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão de Curso, imediatamente após o término do último semestre. Tal impedimento penaliza diretamente o estudante que necessita da documentação oficial para fins de empregabilidade, ascensão funcional ou continuidade em cursos técnicos e ensino superior.
>
> Diante do exposto, a solicitação de autorização de funcionamento e de forma excepcional o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, visa evitar a retenção de certificações de estudantes concluintes.
>
> Pela relevância social da demanda e para garantir a permanência e o êxito dos estudantes da EJA na Rede Estadual de Ensino do Paraná, submetemos esta justificativa para análise e deliberação deste Colegiado.

Ressalta-se que a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – Seed/DPGE/DNE, solicita o reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026, com a seguinte justificativa da implantação simultânea, fl. 892, mov. 46:

E-PROTOCOLO N.º 25.979.127-8

> Solicitamos a autorização do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, sendo a solicitação de reconhecimento em caráter excepcional. Tal excepcionalidade justifica-se pelo fato de que a solicitação é para a oferta simultânea e que os estudantes matriculados concluirão seus estudos em tempos diferentes, com possibilidade de transferências. Assim, entendemos que os estudantes precisarão obter a certificação, evitando prejuízos na sua vida escolar.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a autorização de funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e reconhecimento de forma excepcional, do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destaca-se a seguinte informação:

> [...]
>
> **Espaço para Educação Física**: O CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco não dispõe de quadra poliesportiva própria nem de convênios para esse fim. Para as atividades de Educação Física e recreação, utiliza uma sala interna de 51,92 m², em bom estado de conservação, equipada com mesa de tênis de mesa e jogos de tabuleiro, além do pátio e do estacionamento para atividades ao ar livre. Esses espaços são utilizados de forma planejada pelos docentes, de acordo com os conteúdos da disciplina, atendendo satisfatoriamente às necessidades da EJA, com ênfase na promoção da saúde, do bem-estar, da ludicidade, da coordenação motora e da interação social.

O Certificado de Conformidade está vigente até 28/10/2026 e a Licença Sanitária expirou em 07/08/2026, com o processo em trâmite.

Os docentes encontram-se habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Matriz Curricular do referido curso consta do protocolado, da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 25.979.127-8

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS

CEEBJA PROFESSORA JOAQUINA MATTOS BRANCO

Av. Rocha Pombo, 1936 – CEP: 85816-540 – CASCAVEL/PR (45) 3224-6455

Matriz Curricular – Ensino Médio Presencial

NRE: 06 – Cascavel						Município: 480 - Cascavel			
Instituição de Ensino: 47777 – CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco									
Endereço: Avenida Rocha Pombo – nº 1936 – Região do Lago II									
Telefone: (45) 3224-6455									
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná									
Curso: Ensino Médio - 5310			Turno: Manhã / Noite			Res. 7640/25 DOE 04/01/2026		Carga Horária Mínima: 1.218h	
Dias Letivos Semestrais: 100			Ano de Implantação: 2026-2					Forma: Simultânea	
Código	Formação Geral Básica - FGB	Áreas do Conhecimento	Componente Curricular	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
				Aulas Semanais	Hora Relógio	Aulas Semanais	Hora Relógio	Aulas Semanais	Hora Relógio
		Linguagens e suas Tecnologias	Arte			2	33		
			Educação Física			2	33		
			Língua Inglesa			4	67		
			Língua Portuguesa e suas Literaturas			8	134		
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Filosofia	2	33				
			Geografia	4	67				
			História	4	67				
			Sociologia	2	33				
		Matemática e suas Tecnologias	Matemática	10	167				
			Educação Digital e Computação: Programação e IA			2	33		
			Educação Financeira			4	67		
		Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Física					6	100
			Química					6	100
			Biologia					6	100
	Total de Horas-Aula Semanais/Horas Relógio Semestral - FGB			22	367	22	367	18	300
	Itinerário Formativo de Aprofundamento	Projeto Integrador	Projeto de Vida	1	17	1	17	1	17
		Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Cultura Digital	2	33				
		Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Cidadania, Educação Ambiental e Sustentabilidade					6	100
		Parte Diversificada	Língua Espanhola[1]	4	67	4	67	4	67
Subtotal de Horas-Aula Semanais/Horas Relógio Semestral - ITA				7	58	5	17	11	117
Total de Horas Aula Semanal/Relógio Semestral				29	417	27	384	29	417

[1] Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na instituição pública de ensino e, matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR nº 37/2025. Carga Horária: 4 (quatro) aulas semanais.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Dariva (XXX.847.629-XX)** em 06/07/2026 11:52 Local: CSC048047777. Inserido ao protocolo **25.979.127-8** por: **Marcelo Dariva** em: 06/07/2026 11:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no

E-PROTOCOLO N.º 25.979.127-8

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, prevê no seu artigo 43 que o pedido de reconhecimento de curso ou programa, somente poderá ser formulado após a efetivação de pelo menos cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com pelo menos cento e oitenta dias antes de esgotada a duração do curso ou programa, porém, nessa Deliberação não há previsão dos cursos autorizados a funcionar com implantação simultânea.

Portanto, no presente caso, por se tratar de implantação simultânea do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, faz-se necessário o reconhecimento de forma excepcional do curso.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta condições básicas à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, será concedido conforme o descrito no Voto deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025, n.º 08/2025 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
Ceebja Professora Joaquina Mattos Branco- EFM	Cascavel/ Cascavel	N.º 1507/2018, de 04/04/2018, de 20/03/2018 a 20/03/2028	**Autorização do curso do Ensino Médio – EJA, presencial a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027**

E-PROTOCOLO N.º 25.979.127-8

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Ceebja Professora Joaquina Mattos Branco- EFM	Cascavel/ Cascavel	N.º 1507/2018, de 04/04/2018, de 20/03/2018 a 20/03/2028	**Reconhecimento, de forma Excepcional, do curso do Ensino Médio – EJA, presencial** **Excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2030.**

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 08/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir os espaços físicos em consonância com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013;

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com início a partir de 01/07/2026 e reconhecimento, de forma excepcional, do referido curso, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de setembro de 2026.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP em exercício